



FONTES PEREIRA DE MELO

ATA N.º 1

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu, no gabinete da Direção, o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, por despacho do Diretor, Pedro Miguel Henriques Baptista Almeida, datado de vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, constituído por:

Presidente: Cláudia Maria Pinto Barros Moreira – Subdiretora.

Vogais efetivos: Miguel David Almeida Magalhães Ferreira Silva Pais – Adjunto de Diretor; Luís Miguel Lopes do Carmo - Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Maria Adozinda Madureira Lopes Almeida – Adjunta de Diretor; Doroteia Almeida Sarmento Forte – Adjunta de Diretor.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e os sistemas de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para ocupação de 2 postos de trabalho, para a carreira/categoria **Assistente Operacional**.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Métodos de seleção: Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual, dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida e da formação realizada, sendo que:

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilidade Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Experiência Profissional na Unidade Orgânica e Formação Profissional. Será expressa numa escala de



0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Habilidades Académicas de Base (25%) - (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;
- 18 valores – 11.º Ano de escolaridade;
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade;
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

Experiência Profissional (35%) - (EP): neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Experiência Profissional na Unidade Orgânica (5%) - (EPUO) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura na Unidade Orgânica;



FONTES PEREIRA DE MELO

- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura na Unidade Orgânica;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura na Unidade Orgânica;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura na Unidade Orgânica.

Formação Profissional (35%) - (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com o acompanhamento de crianças dos 3 aos 10 anos de idade na área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com o acompanhamento de crianças dos 3 aos 10 anos de idade na área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com o acompanhamento de crianças dos 3 aos 10 anos de idade na área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com o acompanhamento de crianças dos 3 aos 10 anos de idade na área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

A **classificação final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AC} = (\text{HAB } 25\% + \text{EP } 35\% + \text{EPUO } 5\% + \text{FP } 35\%) / 5$$

Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.



Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

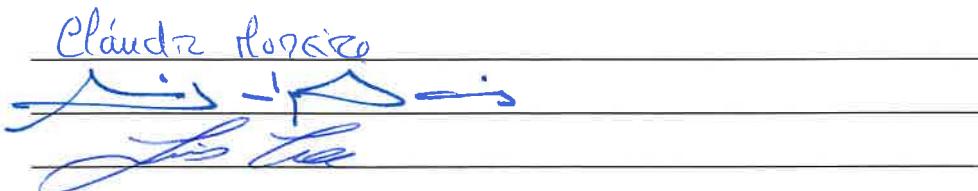
- a) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar (FP).
- b) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- c) A habilitação académica mais elevada (HAB);

Esgotados os critérios supra, prevalece como último critério de desempate o dos candidatos com maior idade.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,


Cláudia Ribeiro